

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0088800-06.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente as empresas **MASTER COR LTDA-ME E EMBALA VILA BAZAR LTDA-ME**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa “**EMBALA VILA BAZAR LTDA-ME**”.

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2017.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP06 201707502239 13/10/17 14:58:48137287 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA EMBALA VILA BAZAR LTDA-ME

MÊS: JUNHO/2017 ATÉ AGOSTO/2017

PROCESSO: 0088800-06.2017.8.19.0001

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação EMBALA VILA BAZAR LTDA-ME, referente ao mês de junho/2017 até agosto/2017.

Aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

1. Andamento do processo de Recuperação Judicial

Inicialmente, considerando que foi publicado em 26.09.2017 o edital referente ao artigo 52 da lei 11.101/2005, no qual consta detalhes do pedido de recuperação judicial, informações sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial e da relação nominal de credores e iniciado após publicação do mesmo, conforme artigo 7, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 o prazo de 15(quinze) dias para apresentação a este Administrador Judicial das divergências ou habilitações de créditos.

Outrossim, este ADMINISTRADOR JUDICIAL, informa que desde sua nomeação na presente recuperação judicial, manteve reuniões, contato telefônico ou por e-mail com os credores, tendo prestado a todos os devidos esclarecimentos pertinentes ao andamento da recuperação judicial.

2. Visita sede Recuperanda

Este Administrador Judicial informa que realizou visita a matriz da Recuperanda, localizada no bairro de Vila Isabel no Rio de Janeiro, com a presença do patrono da empresa devedora e responsáveis pela gestão da empresa. A Recuperanda efetuou detalhada apresentação da estrutura da empresa, destacando sua história, os principais projetos, os projetos atuais, e os fatores que a levaram ao atual cenário de crise.

Nesse sentido, o Administrador Judicial expôs a sua forma de trabalho, indicando os prazos para a apresentação de relatórios mensais de atividades da empresa em Recuperação Judicial, dos balancetes e informações financeiras da Recuperanda.

Além disso, foi possível conhecer a estrutura administrativa da empresa e constatar o funcionamento da mesma.

3. Habilitações e Divergências

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL recebeu tempestivamente divergência e habilitação do seguinte credor:

1. PLASMONT IND. E COM. DE PLÁSTICOS
2. RECUPERANDA (Referente aos credores SIDNEY SIQUEIRA NUNES, ALFREDO MARQUES e MARCELE LAPAGESSE)

4. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o primeiro relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de Junho/2017 até Agosto/2017, com informações relevantes do período, incluindo, Fluxo de Caixa (Junho/2017 a Agosto/2017), informações sobre o mix de produtos, pagamentos e atividades comerciais.

I. Informações financeiras

Inicialmente, considerando que se trata do o primeiro relatório, este administrador realizou análise da Planilha de Resultado mensal apresentada pela Recuperanda.

A empresa devedora apresentou a este Administrador Judicial, relatório contendo todas as saídas e composição das entradas de caixa, tendo apresentado também o seguinte resumo de seu Fluxo de Caixa.

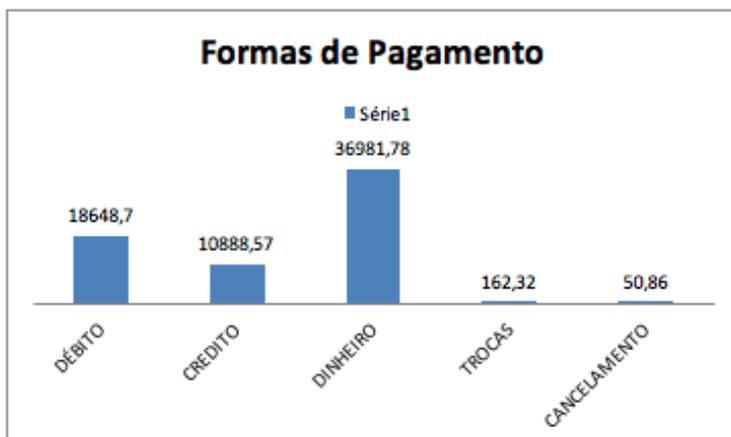
| EMBALA VILA BAZAR | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|
| FLUXO DE CAIXA | JUNHO | JULHO | AGOSTO |
| a) ENTRADAS OPERACIONAIS | R\$ 38.116,36 | R\$ 70.056,26 | R\$ 63.481,56 |
| b) saídas com pessoal/benefícios/ prestadores de serviços | R\$ 5.899,60 | R\$ 11.509,69 | R\$ 7.059,34 |
| c) contas fixas, impostos, despesas gerais loja | R\$ 16.815,18 | R\$ 11.794,01 | R\$ 8.856,72 |
| d) fornecedores | R\$ 13.446,16 | R\$ 48.688,41 | R\$ 48.361,10 |
| e) saldo inicial caixa | R\$ 52,15 | R\$ 3.068,17 | R\$ 1.516,76 |
| f) saldo CEF baixando empréstimo c/ recebíveis cartão(sem acesso) | | | R\$ 2.446,75 |

Nesse sentido, verificamos abaixo gráfico demonstrando evolução das entradas operacionais dos últimos 3 períodos.



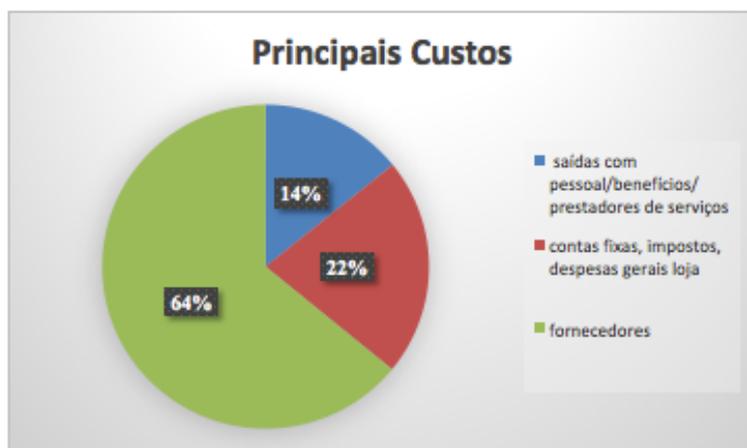
a. Composição dos Recebíveis

Outrossim, a empresa em recuperação apresentou gráfico informando as principais formas de pagamento realizadas por seus clientes, sendo importante destacar que no caso dos pagamentos de cartão de crédito e débito o recebimento real eventualmente pode ser menor, uma vez que a empresa pode ter realizado operações de antecipação de recebíveis juntamente as instituições financeiras. Conforme gráfico abaixo, podemos verificar que aproximadamente 55% das vendas são realizadas através de pagamento em dinheiro, fato este positivo, pois atribui uma maior liquidez dos recebíveis.



b. Composição dos Custos

Conforme verificado nas informações de Fluxo de Caixa e custos apresentados pela empresa, verificamos que o maior desembolso mensal é referente a rubrica Fornecedores, que chegaram a consumir entre 35-76% das entradas operacionais da empresa, percentual este considerado muito elevado por este Administrador, principalmente no período de Agosto/2017, que a saída financeira para pagamento dos fornecedores consumiu 76% das entradas operacionais do período. Verificamos abaixo gráfico demonstrando a participação das principais saídas de caixa da empresa.



II. Atividades Comerciais

A empresa devedora informou a este administrador que no período de Junho a Agosto de 2017, recebeu muitos clientes, inclusive funcionários públicos que objetivam ver os produtos da loja que serão adquiridos quando do recebimento dos seus vencimentos.

Não é possível precisar o número de pessoas que passaram pela loja, porém, no período relacionado a Recuperanda informou ter 4.451 clientes pagantes, com o ticket médio de R\$ 14,77, durante o mês de agosto de 2017.

A empresa apontou que nesse período o “mix de produtos” foi estendido com a inclusão de artigos básicos de papelaria e armarinho, materiais com baixa oferta no bairro, ocorrendo aumento de clientes na loja graças a propaganda boca a boca, característica da localidade.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2017.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial